Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 135/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos através da presente Mensagem a essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe suplementação orçamentária por meio de crédito especial, dentro do orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A suplementação orçamentária se faz necessária tendo em vista a publicação da Portaria nº 32, de 10 de julho de 2012, que vai de encontro à Lei nº 3.310 de 12 de janeiro de 2010, regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 6.063, de 6 de julho de 2012, que implanta o auxílio-Transporte em moeda corrente ou meio eletrônico.

O valor será utilizado para pagamento em pecúnia, diretamente ao servidor que fizer opção de recebimento destinado ao deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa.

Considerando ainda a urgência que a providência requer, solicitamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2012.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.00	CÂMARA DE VEREADORES	Fonte		
01.031.0001.2.136	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais			
3.1.90.49.00	Auxílio-Transporte	1000	R$	5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2012, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.00	CÂMARA DE VEREADORES	Fonte		
01.031.0001.2.136	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais			
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1000	R$	5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 3 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 166/2012

Protocolo Geral 15-ago-2012-14:48-0.3618-1/1 CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 166/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A suplementação orçamentária é necessária para cumprir o Decreto Municipal n. 6.063, de 6 de julho de 2012, que implanta o auxílio-transporte em moeda corrente ou meio eletrônico..

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 15 de agosto de julho de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PROJETO DE LEI Nº 166/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2012.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.00	CÂMARA DE VEREADORES	Fonte		
01.031.0001.2.136	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais			
3.1.90.49.00	Auxílio-Transporte	1000	R$	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2012, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.00	CÂMARA DE VEREADORES	Fonte		
01.031.0001.2.136	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais			
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1000	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5560 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.911, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal, a saber:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.00 CÂMARA DE VEREADORES Fonte
01.031.0001.2.136 Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.1.90.49.00 Auxílio-Transporte 1000 R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2012, a saber:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.00 CÂMARA DE VEREADORES Fonte
01.031.0001.2.136 Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 1000 R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.083, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.911, de 21 de agosto de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal, a saber:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.00 CÂMARA DE VEREADORES Fonte
01.031.0001.2.136 Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.1.90.49.00 Auxílio-Transporte 1000 R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2012, a saber:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.00 CÂMARA DE VEREADORES Fonte
01.031.0001.2.136 Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 1000 R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 166/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 135/2012

RECEBIDA EM: 13 de agosto de 2012

Nº DO PROJETO: 166/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2012.
(A suplementação orçamentária se faz necessária tendo em vista a publicação da Portaria nº 32, de 10 de julho de 2012, que vai de encontro à Lei nº 3310, de 12 de janeiro de 2010, regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 6063, de 6 de julho de 2012, que implanta o auxílio-Transporte em moeda corrente ou meio eletrônico. O valor será utilizado para pagamento em pecúnia, diretamente ao servidor que fizer opção de recebimento destinado ao deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de agosto de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de agosto de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de agosto de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de agosto de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de agosto de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 444/2012

Lei nº 3911, de 21 de agosto de 2012.

Decreto nº 6083, de 21 de agosto de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5560, de 22 de agosto de 2012.